CONTRATO PARA: "Aquisição de uma viatura pesada de mercadorias 7 ton". -

VALOR: € 56.983,37 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três euros e trinta e sete cêntimos). ----------

ENTRE:

Primeiro Outorgante: Município da Praia da Vitória, com sede na Praça Francisco Ornelas da Câmara, 9760-851 Praia da Vitória, pessoa coletiva nº. 512 044 023, representado legalmente pela sua Presidente, Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, que em nome da mesma outorgando com poderes para o ato. ----------

Segundo Outorgante: LOUREIRO, ALMEIDA & FILHOS, LDA, com sede na Praceta dos Descobrimentos, s/n, Conceição, 9700-239 Angra do Heroísmo, contribuinte nº. 512 055 114, telefone nº. 295 204 390 e email geral@laf.pt, representada legalmente pelos seus sócios gerentes, Celestino Manuel do Couto Loureiro Leonardo de Almeida e Rosa Maria Leonardo de Almeida do Couto Loureiro, que neste ato outorga com poderes para o ato. ----------

E

Virgínia Maria Barcelos Faria, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Praia da Vitória e seu oficial público, por despacho nº. nº. I-CMPV/2021/1762, datado de 15 de Outubro. ----------

E pelo primeiro outorgante foi dito que por despacho datado de 09 de maio de 2025, mediante o procedimento por ajuste direto – regime geral, foi adjudicado à empresa **LOUREIRO ALMEIDA & FILHOS, LDA**, representada pelo segundo outorgante, a **"Aquisição de uma viatura pesada de mercadorias 7 ton"**. Que, assim, vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato nos seguintes termos, cuja minuta foi aprovada no mesmo despacho de adjudicação. ----------

Cláusula Primeira

Objeto

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante e este obriga-se a fornecer uma **"viatura pesada de mercadorias 7 ton"**, de acordo com as características constantes na cláusula 4.º e Especificações Técnicas constantes no Caderno de Encargos e da proposta apresentada datada de 05 de maio de 2025. ----------

Cláusula Segunda

Local de entrega

O equipamento referido na cláusula anterior deverá ser entregue no Município da Praia da Vitória. ----------

Cláusula Terceira

Prazo de entrega

1 – O equipamento deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do prazo de execução. ----------

2 – Com a entrega do equipamento, o segundo outorgante deverá dar instruções sobre o manuseamento e manutenções necessárias, devendo ainda entregar os manuais do equipamento.

Cláusula Quarta

Prazos e condições de pagamento

1 – O encargo total do presente contrato é de € 56.983,37 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três euros e trinta e sete cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor (16%), no valor de € 9.117,34 (nove mil cento e dezassete euros e trinta e quatro cêntimos), o que perfaz um total de € 66.100,71 (sessenta e seis mil cem euros e setenta e um cêntimos). ----------

2 – O seu pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a recepção da fatura.

Cláusula Quinta

Garantia técnica

Nos termos do presente ponto e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante o bem objeto do contrato de acordo com a lei vigente. ----------

Cláusula Sexta

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. ----------

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto nas alíneas d), e) e i), do artigo 55°. e 81°., do Código dos Contratos públicos, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n°. 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores. ----------

Cláusula Sétima

Casos fortuitos ou de força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. ----------

2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula Oitava

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo n°. 290°-A, do CCP, é gestor do presente contrato [redacted] ----------

Cláusula Nona

Dotação orçamental

1 – É de € 66.100,71 (sessenta e seis mil cem euros e setenta e um cêntimos), o encargo resultante deste contrato, o qual será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação económica e orgânica 02.07011002. ----------

2 – O encargo financeiro foi previsto através do número sequencial de cabimento 19364 e número sequencial de compromisso 25693. ----------

Em tudo o omisso neste contrato se seguirá o conteúdo do caderno de encargos e da proposta apresentada datada de 05 de maio de 2025. ----------

Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da firma que representa, que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas. Arquivo: caderno de encargos, proposta, cópias dos documentos constantes das alíneas d), e) e i), dos artigos 55°. e 81°., do Código dos

Contratos Públicos, conjugado com o Decreto Legislativo Regional nº. 27/2015/A/, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contrato públicos na Região Autónoma dos Açores, (certidão comprovativa da situação tributária regularizada, certidão comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social, certidão permanente, registo criminal e anexo III. ----------

O presente contrato é feito em duplicado, valendo cada um dos exemplares como original, e ficando cada outorgante com um exemplar. ----------

Praia da Vitória, 19 de maio de 2025

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **VÂNIA MARISA BORGES FIGUEIREDO FERREIRA**
Data: 2025.05.19 13:33:37+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila da Praia da Vitória**

CARTÃO DE CIDADÃO

Os Segundos Outorgantes,

Assinado por: **CELESTINO MANUEL DO COUTO LOUREIRO LEONARDO DE ALMEIDA**
[redacted]
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública de LOUREIRO, ALMEIDA & FILHOS LDA (VAT PT-512055114)**

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **ROSA MARIA LEONARDO DE ALMEIDA DO COUTO LOUREIRO**
[redacted]
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública de LOUREIRO, ALMEIDA & FILHOS LDA (VAT PT-512055114)**

CARTÃO DE CIDADÃO

O Oficial Público,

Assinado por: **VIRGÍNIA MARIA BARCELOS FARIA**
Data: 2025.05.21 16:10:18+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO